



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

PODER LEGISLATIVO

O quórum para deliberação e para aprovação será com a maioria simples de votos, em consonância com o art. 209 do Regimento Interno da CMPR.

Diante do exposto, opina pela **possibilidade jurídica** da tramitação e discussão e votação do projeto de lei ordinária ora examinado.

Ressaltando o caráter meramente opinativo deste parecer, cabendo exclusivamente à Comissão de Constituição de Justiça apreciar a matéria e exarar parecer conclusivo no que tange a constitucionalidade e legalidade, nos termos do Art. 189, §1º do Regimento Interno desta Casa.

S.M.J, este é o parecer

Porto Real/ RJ, 01 de junho de 2021

Valéria Ribeiro de Carvalho
Consultora Legislativa
Matricula 925



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o documento assinado digitalmente, conforme MP 2473-290/05, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

